



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 170/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 01/09/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Senhora Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, nomeada pela Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2021, processo administrativo nº 252106-0002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação eventual e futura de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 26.965.679/0001-47 Endereço: Rua França, nº 1940, Bairro Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP Contato: (16) 3325-2928 E-mail: licitacoes@ggequipamentos.com.br Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA, CPF: 280.178.008-19						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
150	BOMBA A VÁCUO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA E REGULADOR DE VAZÃO, FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 127/220V V. MOTOR: 1/2 CV 0,37KW. POTÊNCIA NOMINAL: 665 VA. TENSÃO DO COMANDO: 24 V. VÁCUO MÁXIMO: 400 MM/HG. CONSUMO DE ÁGUA: 0,400 L/M IN VAZÃO MÁXIMA: 200 L/MIN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	GG	UNIDADE	1	R\$ 2.699,99	R\$ 2.699,99
TOTAL					R\$ 2.699,99	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de



Preços será:

3.2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será

de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá



ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de agosto de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 26.965.679/0001-47

Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252106-0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 011/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foram declaradas vencedoras do certame as empresas:

EUDES T DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.608.940/0001-11, que sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 155.999,35 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos); B B SAADS inscrita no CNPJ sob o nº. 11.862.641/0001-71, que sagrou-se vencedora dos itens 03, 04, 06, 07, 08, 14 e 18, no valor total de R\$ 341.959,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais); JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 07.199.275/0001-45, que sagrou-se vencedora dos itens 05, 11, 15 e 17, no valor total de R\$ 12.644,20 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 31.768.037/0001-98, que sagrou-se vencedora do item 09, no valor total de R\$ 33.639,42 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos); GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 40.131.959/0001-80, que sagrou-se vencedora do item 10, no valor total de R\$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais); F M MEIRA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 38.715.572/0001-20, que



sagrou-se vencedora dos itens 12 e 16, no valor total de R\$ 28.653,60 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); W R C BEZERRA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.401.351/0001-68, que sagrou-se vencedora do item 13, no valor total de R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais).

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 252106-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 01 de setembro de 2021.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

